



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCELENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 186/2019

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Eletrônico
nº 38/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

16/11/2019 14:00 /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMORANDO Nº 146/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria o processo de dispensa licitatório PARA A CONTRATAÇÃO de uma empresa para fornecer hospedagem e alimentação para o Grupo de Idosos.

JUSTIFICATIVA: A contratação de hospedagem e alimentação se justifica na oportunidade em oferecer uma viagem para o público idoso do SCFV- Grupo Vida Ativa em comemoração ao encerramento das atividades do exercício de 2019, atividade pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que todos os anos é realizada a viagem como forma de incentivo para participação nas atividades ofertadas, considerando ainda que a viagem é algo realizado por todos os municípios.

Por fim encaminhamos as informações obtidas, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de novembro de 2019

Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Exmo. Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 05 / 11 / 19

às 15 : 30 hs. nº 772 / 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Uma Empresa de Hospedagem e alimentação para atendimento ao Grupo Vida Ativa- SCFV

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa de hospedagem e alimentação se justifica na oportunidade em oferecer uma viagem para o público da terceira idade- Grupo Vida Ativa do SCFV em comemoração ao encerramento das atividades do exercício de 2019.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hospedagem e Alimentação	01	Unitário	21.840,00	21.840,00
TOTAL					21.840,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Japira
- * PRAZO DE ENTREGA: 28/11/2019
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Exclusivo para a execução unitária do serviço.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Para a execução do serviço da **Empresa de Hospedagem e alimentação** deverá ser agendada na data de realização, no local e horário que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas com execução do serviço, sendo de inteira responsabilidade a execução do serviço a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações devendo ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Japira/Paraná. Sendo 04 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar) por 03 dias e 02 pernoites para um total de 56 pessoas.

Japira, 01 de novembro de 2019

Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Guaratuba, 05 de novembro de 2019.

A/C

Município Japira/PR.

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento de hospedagem e alimentação na Sede da Associação dos Delegados de Polícia do Paraná em Guaratuba/PR para 56(Cinquenta e seis) pessoas.

Hospedagem:

Período: **11/12/2019 à 13/12/2019**

Quantidade de pessoas: 56

Quartos para 2, 4, 6 e 8 pessoas equipados com ar condicionado, TV, banheiro individual e frigobar.

Alimentação:

Café da manhã, almoço, coffee break e jantar nos 3 dias (2 diárias)

Cardápios variados todos os dias.

Valor total das hospedagens incluso alimentação: R\$21.840,00(Vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

Cortesia: Baile (01 noite) dançante no salão de festas com música ao vivo.

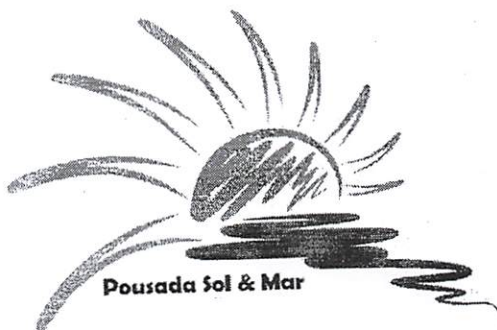
Dúvidas e mais informações, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Bandeira Eventos

CNPJ: 23.290.320/0001-29.

Associação dos Delegados de Polícia Civil do Paraná – Sede Terceirizada
Rua José Muggiati Sobrinho, 479 – Centro – Guaratuba/PR
Fone: 41 3442-2748 / 99599-1424/ 99852-3328 E-mail: gilgoldeventos@hotmail.com



Matinhos, 05 de novembro de 2019.

A/C Município de Japira/PR.

Orçamento de hospedagens e refeições.

Prezado(s), em resposta a sua solicitação de orçamento, informamos abaixo os valores de nossa tarifa para o período:

Hospedagem: 2 – diárias

Período: 11/12/2019 à 13/12/2019.

Quantidade de pessoas: 56

Valor hospedagem: R\$12.600,00(Doze Mil e Seiscentos Reais)

Refeições: Café da manhã, almoço e jantar.

Quantidade de pessoas: 54

Valor total: R\$16.437,00(Dezesseis Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais)

Para efetuar a reserva:

- ✓ Sinal da reserva de 50% através de depósito bancário e o restante no check in;
 - ✓ Em caso de cancelamento, não há reembolso do valor antecipado;
- ✓ Todos os nossos apartamentos possuem as mesmas comodidades internas:
Apartamentos 100% livres de tabaco – TV a cabo- Geladeira para uso próprio- Ar condicionado e wi-fi.



Valor total do orçamento total R\$29.037,00(Vinte e Nove Mil e Trinta e Sete Reais).

Obs. Esse orçamento não garante disponibilidade.

Atenciosamente,



CNPJ: 26.596.398/0001-64

Avenida Paran gua, n  724 – Matinhos/PR



A Cidade de Japira/PR.

Abaixo, informamos os valores de hospedagem e refeições, conforme solicitado.

Período de hospedagem: 11/12/2019 à 13/11/2019

Refeições: Café da manhã, almoço e jantar todos os dias.

Quantidade de diárias	Quantidade de pessoas	Valor total
2	56	R\$27.740,00

Nossas acomodações são dispostas em quartos de casal, triplo (casal + solteiro), quádruplo (casal + beliche) e duplo (duas camas de solteiro)

Forma de pagamento: 50% na reserva e 50% no check in.

Obs.: Orçamento válido por 30(trinta) dias.

Dúvidas e mais informações, estamos a disposição.

Balneário Nereidas, 05 de novembro de 2019.


Endereço: Rua Maria Elisa Costa Marin, nº 95

Balneário Nereidas, Guaratuba, Paraná

CEP 83280-000

Telefone: (41) 3472-2023



Município de Japira

Solicitação 96/2019

Termo de Referência



Equiplano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	06/11/2019	1
96	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
38391-1	MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON	185/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA-SCFV

Justificativa:

A contratação se justifica em face o Município oferecer viagem ao público da 3ª idade - Grupo Vida Ativa do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em comemoração ao encerramento das atividades do ano de 2019, visto que todos os anos é realizada a viagem como forma de incentivo para a participação nas atividades ofertadas, considerando ainda que a viagem é realizada por todos os municípios.

<i>Lote</i>					
001 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
007760	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	SERV	1,00	21.840,00	21.840,00
				TOTAL	21.840,00
				TOTAL GERAL	21.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, perfazendo o valor máximo global de R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 05 de novembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 186/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3460	08.001.08.244.0008.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3470	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3490	08.001.08.244.0008.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3500	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 06 de novembro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/11/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Assistência Social	377.889,20	374.889,20	157.416,81	217.472,39
001 Fundo Municipal de Assistência Social	377.889,20	374.889,20	157.416,81	217.472,39
08.122.0008.2033 Gestão da Assistência Social	25.633,40	25.633,40	2.992,75	22.640,65
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03330 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03340 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	6.250,00	6.250,00	2.000,00	4.250,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03350 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	3.633,40	3.633,40	0,00	3.633,40
03360 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	3.383,40	3.383,40	0,00	3.383,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03370 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	8.366,60	8.366,60	992,75	7.373,85
03380 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0008.2034 Proteção Social Básica	239.655,80	244.655,80	74.990,13	169.665,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.233,40	3.233,40	2.839,00	394,40
03460 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	84.522,40	84.522,40	4.386,98	80.135,42
03470 E 00797 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV	39.830,00	39.830,00	15.811,80	24.018,20
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03480 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03490 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	59.900,00	59.900,00	51.942,17	7.957,83
03490 EA 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03500 E 00797 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV	12.170,00	12.170,00	10,18	12.159,82
08.244.0008.2035 Proteção Social Especial de Média Complexidade	600,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03520 E 00941 0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	600,00	600,00	0,00	600,00
08.244.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	112.000,00	104.000,00	79.433,93	24.566,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	7.000,00	5.788,53	1.211,47
03590 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	30.000,00	25.000,00	23.830,89	1.169,11
03590 EA 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03600 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	13.000,00	13.000,00	7.245,00	5.755,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
03610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	19.000,00	18.000,00	1.000,00





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/11/2019

Equipiano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03630 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	14.000,00	11.553,64	2.446,36
03650 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	10.000,00	15.000,00	12.474,52	2.525,48
03650 EA 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	0,00	1.000,00	541,35	458,65
Total Geral	377.889,20	374.889,20	157.416,81	217.472,39

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/11/2019

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Orçamentária (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, perfazendo o valor máximo de R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 06 de novembro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2019

Solicitação 96/2019

Planilha quantitativa



Equiplano

Página 1

Lote					
001 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007760	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV	SERV	1,00	21.840,00	21.840,00
	Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.				
				TOTAL POR LOTE	21.840,00
				TOTAL GERAL	21.840,00



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 186/2019



Enviplano

Página 1

Solicitação: 000096 **Exercício:** 2019 **Entidade:** 044

Conta: 03580 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação/Classificação: 08.244.0008.2036 3.3.90.30.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 03640 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação/Classificação: 08.244.0008.2036 3.3.90.39.80.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	186/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter início com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.
2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.
3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

Pregão – Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

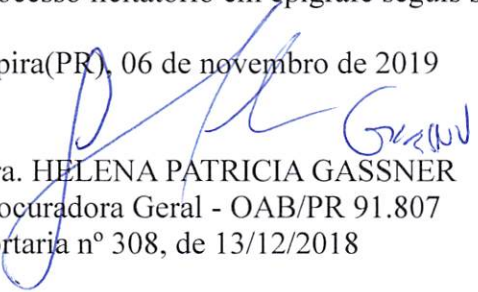
Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação.; IV)- .
5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira(PR), 06 de novembro de 2019


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 191/2019 de 01/10/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ **KELLEN CASSIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 6.846.488-9 e CPF n° 035.635.339-70;

_ **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 7.719.455-0 e do CPF n° 025.148.419-09;

_ **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 7.841.951-2 e do CPF n° 007.352.359-37.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR, m=MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.01 13:30:03 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 01 de outubro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/11/2019 (vinte e seis dias de novembro de 2019)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 12/11/2019 (doze dias de novembro de 2019)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/11/2019 (vinte e seis dias de novembro de 2019) às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/11/2019 (vinte e seis dias de novembro de 2019).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.7. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Japira/PR

Departamento de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br

Telefone: (43) 3555-1401 – ramal 211

7.18. "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame".

7.19. Os mesmos documentos da Empresa vencedora anexados na BLL deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida e os demais documentos**, para a Prefeitura Municipal de Japira/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1501 - www.japira.pr.gov.br



- 7.20. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.19.
- 7.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **presente edital.**
- 8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1601 - www.japira.pr.gov.br



- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.6. As empresas que ficarem em colocações subsequentes da 1ª, em caso de desistência ou desclassificação da 1ª, serão automaticamente, consideradas vencedoras do Lote na sequência classificada, sem nenhum aviso prévio, para tanto, as participantes deverão estar cientes dos lances apresentados na sessão;
- ## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- ## 11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1701 - www.japira.pr.gov.br



- período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”)
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”)
- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
 - 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)
- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites, para um total de 56 (cinquenta e seis) pessoas.	1,00	SERV	21.840,00	21.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1801 - www.japira.pr.gov.br



TOTAL	21.840,00
-------	-----------

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3580	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3640	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), jornal de circulação JCN Correio do Norte.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1901 - www.japira.pr.gov.br



d) Declarações conforme anexos do referido edital;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no Item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

15.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1101 - www.japira.pr.gov.br



16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução dos serviços deverá ser agendada data de realização e horário que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar;

17.2. Os serviços deverão estar incluídos hospedagem e alimentação, sendo 4 (quatro) refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) dentro do período de 3 (três) dias e 2 (duas) pernoites para um total de 56 (cinquenta e seis) pessoas;

17.3. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.2.3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar o objeto licitado, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer despesas com transportes de funcionários, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **180 Dias**, a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se a:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização dos serviços, conforme objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no check-in, mediante atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 007, de 14/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____** (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em face o Município oferecer viagem ao público da 3ª idade - Grupo Vida Ativa do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em comemoração ao encerramento das atividades do ano de 2019, visto que todos os anos é realizada a viagem como forma de incentivo para a participação nas atividades ofertadas, considerando ainda que a viagem é realizada por todos os municípios.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites, para um total de 56 (cinquenta e seis) pessoas.	1,00	SERV	21.840,00	21.840,00
TOTAL					21.840,00

Orçamentos apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BANDEIRA EVENTOS - Associação dos Delegados de Polícia Civil do Paraná-Sede Terceirizada	23.290.320/0001-29	R\$ 21.840,00
POUSADA DO SOL & MAR	26.596.398/0001-64	R\$ 29.037,00
POUSADA NEREIDAS		R\$ 27.740,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- * **PRAZO DE ENTREGA:** até 5 Dias
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 180 Dias

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Para a execução dos serviços, a empresa deverá agendar data e horário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Deverá estar incluído nos serviços, hospedagem e alimentação pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites num total de 56 (cinquenta e seis) pessoas, incluindo 04 (quatro) refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar).

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital;

Japira, 01 de novembro de 2019.

MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1251 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1261 - www.japira.pr.gov.br



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretor a:	
Endereç o:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no check-in, mediante atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3580	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3640	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **180 Dias** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, perfazendo o valor máximo de R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 186/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de novembro de 2019


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA –PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM **E ALIMENTAÇÃO** NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANA, **PARA ATENDIMENTO** DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV – SERVIÇO DE **CONVIVÊNCIA** E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

VALOR MAXIMO: **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer **encaminhado** pela Diretora de Departamento de Licitação, relativo ao processo administrativo nº **176/2019**, que trata da **abertura de licitação** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** de hospedagem e alimentação na região de Guaratuba, Estado do Paraná, para atendimento do **grupo** Vida Ativa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória **adotada** para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da **minuta** do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para **cumprimento** do disposto no **parágrafo único** do art. 38 da Lei das Licitações.

I - Da análise da escolha da modalidade

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que **os procedimentos** iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônica para atender ao **interesse** da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em **seu art. 1º**, **parágrafo único**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

II - Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

III. Da conclusão:

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Japira/PR, 14 de outubro de 2019.


Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 08 de novembro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 08 de novembro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 26/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br.

Japira, 08 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 26/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL www.bll.org.br.

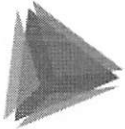
Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br.

Japira, 08 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.11 10:00:01 -03'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	186		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800108244000820363390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.840,00		
Data de Lançamento do Edital	08/11/2019		
Data Abertura	12/11/2019	Data Registro	11/11/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



SÚMULA

ROSANA APARECIDA CALDEIRA, torna público que IRÁ REQUERER JUNTO AO IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, localizada na RUA AIRTON COSTA PINTO, S/N, no Município de CAMBARÁ - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 26/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br.

Japira, 08 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 28/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 11 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.735/2019

Ementa: Reajusta os Tributos Municipais, Preços Públicos, Multas Administrativas e demais Receitas para o exercício de 2020.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ficam reajustados os tributos municipais, preços públicos, multas administrativas e demais receitas a ser lançadas no exercício de 2020, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurado nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas, que fora de 3,1665%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.736/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal nº 1.339/2019.

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 155.983,22 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

03.00 Departamento De Administração

03.01 Divisão Administrativa

04.122.0009-2.019.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município

3.3.90.30.00.00.00.00	3703	Material de Consumo	R\$ 7.341,69
-----------------------	------	---------------------	--------------

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

4.6.90.71.00.00.00.00	1000	Principal da Dívida Contratual	R\$ 34.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00	3003	Obras e instalações	R\$ 103.927,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1003	Obras e instalações	R\$ 1.630,00

11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família

11.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00.00.00.00	3766	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 3.442,42
-----------------------	------	-----------------------------------	--------------

08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00.00	3751	Material de consumo	R\$ 1.231,74
-----------------------	------	---------------------	--------------

08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00.00.00.00	3781	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 9,76
-----------------------	------	-----------------------------------	----------

08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00.00.00.00	3760	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 81,06
-----------------------	------	-----------------------------------	-----------

08.242.0081-6.002.000 Auxílio a APAE.

3.3.50.43.00.00.00.00	3726	Subvenções sociais	R\$ 2.261,57
-----------------------	------	--------------------	--------------

08.241.0081-2.965.000 Auxílio Asilo São Vicente de Paula.

3.3.50.43.00.00.00.00	3939	Subvenções sociais	R\$ 1.857,98
-----------------------	------	--------------------	--------------

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.258, de 29 de junho de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2019 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 155.983,22 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura do Crédito Adicional Especial na importância R\$ 155.983,22 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por superávit apurado no exercício anterior nas fontes mencionadas no artigo 1º no valor de R\$ 16.226,22, excesso de arrecadação na fonte 1003 no valor de R\$ 1.630,00 e por anulação parcial de dotação a seguir:

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 34.200,00
(579) 3.3.90.30.00.00.00.00	3003	Material de consumo	R\$ 103.927,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	Abatiã
Cornélio Procopio	Curiúva	Rancho Alegre	Cambará
Cunitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibaiti	Ventania	Floreópolis	Nova Fátima
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	Barra do Jacaré
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Sertãozinho
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Bela Vista do Paraíso
Caripópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	Ribeirão Claro
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	
Quitimbu	Congonhas	Wenceslau Braz	
Jacarezinho	Itambacá	Santana do Itararé	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul	
Pinhalão	Leópolis	Andará	

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

MONITORAMENTO DIGITAL
Câmeras Wifi / IP / HD - Fechaduras - Alarmes - Interfones
Portões Eletrônicos - Vídeo Porteiro - Monitoramento
Online via Celular - Cerca Concertina - Cerca Elétrica

PRODUTOS MILITARES E TÁTICOS
Cinturão - Mochilas - Vestuários
Lanternas Táticas - Coldres
DESPACHANTE OFICIAL DO EXERCITO E POLICIA FEDERAL

ELETO-ELETRÔNICOS
Câmeras Esportivas Full HD - Pen Drives
Telefone - Luminárias e Refletores LED
Luminárias de Emergência

(43) 3571-2482 / 99918-0377 / 99900-6503
Rua Amazonas, 138 - Centro - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - PR





ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 07 de novembro de 2019. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 133/2019, Sistema Registro de Preços ref. à aquisição parcelada de materiais para manutenção dos prédios públicos. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 07 de novembro de 2019. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no sítio oficial do município, para download, a íntegra da publicação desta ERRATA, ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 - PMI**, Processo Administrativo Nº 129/2019. Em face das alterações, a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.ibipora.pr.gov.br/licitacao>. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã - PR. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 07 de novembro de 2019. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 065/2019, ref. à aquisição de caminhão com coletor de lixo e veículo com 7 lugares. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 11 de novembro de 2019. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

110835/2019

Inajá

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de Saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme suas necessidades.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: A partir de 07 de Novembro de 2019.

Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221 e e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Edital e proposta eletrônica deverão ser retirados pelo site: www.inaja.pr.gov.br Aba Licitações

INAJÁ-PR, 07 NOVEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

110154/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme especificações e denominações constante no Edital-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote-Valor Máximo da Proposta: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)-DATA DA ABERTURA: DIA 26/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Local da realização da licitação: Plataforma BLL www.bll.org.br.-Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, Licitações, site da BLL www.bll.org.br.-Japira, 08 de novembro de 2019-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

110424/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.-DATA DA ABERTURA: DIA 28/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.-Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.-Japira, 11 de novembro de 2019-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

110750/2019

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

RE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – SRP Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 22 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SRP, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Comuns e Controlados, Materiais Hospitalares, Medicamentos e matérias Odontológicas, Destinados a Farmácia Básica e Hospitalar, Gabinete Dentário e Programas Saúde da Família e Hiperdia, para o período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 547 de 14/12/2019 e se necessário recurso oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiacoopras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiadosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 22 de novembro de 2019, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue no dia a abertura do certame.

Jundiá do Sul - PR, 07 de novembro de 2019.

Walderelei Leme Fernandes
Pregoeiro

110230/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J - 78.196.755/0001-09 Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004-2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 20 CAÇAMBAS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS - SENDO 10 CAÇAMBAS DE 5M X 3M E 10 CAÇAMBAS DE 3M X 3M - DESCRITAS COMO Nº PATRIMÔNIO 9.289 Á 9308, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

DATA DA ABERTURA: JURANDA 11 de Dezembro de 2.019 às 09h:00m (nove) horas. PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES das 09h:00m do mesmo dia.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Praça Henrique Szafermann, 139 centro, JURANDA – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Szafermann, 139, centro, JURANDA – PR.

Juranda, 11 de Novembro de 2019.

Aline P Souza de Almeida
Presidente da C.P.L.
Município de Juranda/Pr.

110630/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e a conservação) dos estabelecimentos municipais e das vias e logradouros urbanos, incluindo o emprego de mão de obra, materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Processo Administrativo Nº 186/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 12/11/2019 09:05:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 21.840,00
Descrição: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV
Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	BANDEIRA EVENTOS / BANDEIRA EVENTOS	21.840,00
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME	Própria / Própria	29.037,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Horário: 21/11/2019 14:24 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72ccc0aadd40435090d38ce1a47e3d92.pdf>

Horário: 21/11/2019 14:24 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52726552a23643b0a9dc21ab16844b19.pdf>

Horário: 22/11/2019 15:28 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/479247939b574aae9fe69732f2c928ac.pdf>

SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME

Horário: 26/11/2019 08:41 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c844945854c24c159f2f37651ca56c37.pdf>

Horário: 26/11/2019 08:41 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f87b3457cdf24bf99bc85585afda000c.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Processo Administrativo Nº 186/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 12/11/2019 09:05:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/11/2019 14:24:30	CADASTRO DE PROPOSTA	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
25/11/2019 09:42:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
26/11/2019 08:41:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
26/11/2019 08:41:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA
26/11/2019 09:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom Dia. Sejam bem vindos. Desejo Boa Sorte.
26/11/2019 09:03:19	MENSAGEM	PREGOEIRO Dentro de 30 min daremos início a sessão de disputa
26/11/2019 09:30:23	MENSAGEM	PREGOEIRO Está iniciada a disputa.
26/11/2019 09:35:54	MENSAGEM	PREGOEIRO Sr. já estamos a 5 minutos do início da disputa, e não foi efetuado nenhum lance. Pode melhorar seu preço?
26/11/2019 09:37:36	MENSAGEM	PREGOEIRO Dentro de 3 minutos passaremos para randômico, por gentileza, pode melhorar seu preço?
26/11/2019 09:44:58	MENSAGEM	PREGOEIRO Consegue dar um desconto maior?
26/11/2019 09:45:44	MENSAGEM	PREGOEIRO Entramos no tempo randômico.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: BANDEIRA EVENTOS	Modelo: BANDEIRA EVENTOS
Descrição: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 21.800,00	Valor Total: 21.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	087 23.290.320/0001-29	21.840,00	21.800,00	Não
2 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	060 19.814.481/0001-05	29.037,00	29.037,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/11/2019 09:05:16	PUBLICADO
12/11/2019 09:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

26/11/2019 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/11/2019 09:30:05	DISPUTA		
26/11/2019 09:30:05	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	29.037,00
26/11/2019 09:30:05	LANCE	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	21.840,00
26/11/2019 09:37:27	LANCE	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	21.839,00
26/11/2019 09:37:41	MENSAGEM	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, Pregoeiro(a). Me tira uma dúvida. Serão 2 ou 3 diárias no hotel?	
26/11/2019 09:39:13	MENSAGEM	PREGOEIRO De acordo com as informações passadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão hospedagem de 3 dias com 2 pernoites	
26/11/2019 09:41:48	MENSAGEM	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, Dá dupla interpretação.	
26/11/2019 09:42:30	MENSAGEM	PREGOEIRO é a informação que foi nos passado.	
26/11/2019 09:43:13	LANCE	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	21.800,00
26/11/2019 09:45:05	TEMPO RANDÔMICO		
26/11/2019 09:53:35	MENSAGEM	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, Não vou disputar com o outro concorrente porque tenho medo de ser 3 diárias.	
26/11/2019 09:54:05	FECHADO 1		
26/11/2019 09:55:29	MENSAGEM	PREGOEIRO Ok	
26/11/2019 09:59:05	FECHADO 2		
26/11/2019 10:04:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	
26/11/2019 10:04:05	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Processo Administrativo Nº 186/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 12/11/2019 09:05:16

TOTAL DO PROCESSO: **21.800,00**

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 23.290.320/0001-29 21.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087 21.800,00 Total: 21.800,00

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: BANDEIRA EVENTOS Modelo: BANDEIRA EVENTOS

Descrição: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.

Quantidade: 1 Valor Unit.: **21.800,00** Total Item: 21.800,00

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIA GOMES



GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ: 23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1424, CEP 83.280-000.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ: 23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1424, CEP 83.280-000.

Japira/PR, 26 de Novembro de 2019.

À Comissão de Licitação Referente ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 38/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ R\$ 21.80,00 (vinte e um mil oitocentos reais);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ:
23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSÉ
MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1424
CEP 83.280-000.



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ: 23.290.320/0001-29
Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro,
Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1424, CEP 83.280-000.

Japira/PR, 26 de Novembro de 2019.

À Comissão de Licitação Referente ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 067.470.709-50



O Selo de autenticidade encontra-se aposto na última via do documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

LIVRO Nº 0607-P

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacacheri

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FIDELIS

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO

FOLHAS: Nº 156

4100-9374-dfsc-4559
4100-9374-dfsc-4559
www.cartorios.pr.gov.br



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 (Firma Individual) - EM FAVOR DE GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (31/08/2018), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950** (Firma Individual), pessoa jurídica com direito privado, com sede e foro à Rua Doutor José Mugiatti Sobrinho, 479, Centro, na Cidade de Guaratuba, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.290.320/0001-29, neste ato devidamente representada por seu Titular Administrador: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CTPS/MT (Carteira de Trabalho) nº 8869638-001-0/PR, emitida aos 28/06/2005, inscrito no Registro Geral - RG nº 10.629.385-6, SESP/PR e no CPF/MF sob n.º 067.470.709-50, residente e domiciliado à Rua David Bodziak, 200, apartamento nº 201, Bloco 4/A, Cachoeira, nesta Capital, nos termos do seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com NIRE: 41-8-0364166-8; que, de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. O presente, reconhecido como o próprio, por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma como se faz representar, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.349.131-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.268.899-87, residente e domiciliado à Rua Eucaliptos, 43, Jardim Adriana, na cidade de Colombo, deste Estado, ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de gerir e administrar, a firma Outorgante, podendo para tanto dito procurador, praticar os seguintes atos:- representá-la perante ou junto quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Créditos, deste País, sejam Oficiais ou Privados, em qualquer localidade deste País, onde com esta se apresentar, e, em especial, perante as seguintes Instituições: **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Sicredi S/A, Banco Sicoob S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A e Banco Santander S/A, em quaisquer de suas agências**, e ai abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança ou qualquer outro tipo de aplicação, inclusive as já existentes; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos e extratos de contas; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, inclusive nominais a ela Outorgante; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; requisitar e retirar talões de cheques; solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; fazer endosso de duplicatas à Bancos ou Instituições Financeiras, contrato de cauções ou descontos; descontar títulos em Bancos, cauções de títulos, ordens de pagamento por carta ou qualquer outro meio; fazer abertura de créditos; ajustar valores dos créditos à contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados; estipular quaisquer cláusulas e condições; movimentar contas em depósitos e de empréstimos; assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos



RECEBIMOS DE VOS
O VALOR DE R\$ 100,00
EM 10/10/2010
PAGAMENTO DE
CONTAS DE
SERVIDIÇOS

RECEBIMOS DE VOS
O VALOR DE R\$ 100,00
EM 10/10/2010
PAGAMENTO DE
CONTAS DE
SERVIDIÇOS

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

LIVRO Nº 0607-P

FOLHAS: Nº 157

a50-8974-d5a6-4559
a08f-f0db-e2f0-8946

Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; autorizar débitos em contas, transferências, reconhecer saldos de contas credoras; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos; requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Serviços de Tabelionatos de Protestos de Títulos; obter empréstimos e/ou financiamentos rurais e/ou comerciais e/ou industriais, assinando os respectivos contratos e executando toda e qualquer operação financeira e/ou de crédito necessária; encaminhar remessas de dinheiro para o exterior, bem como receber as de lá vindas; renovar e alterar cadastros, senhas do cartão magnético e eletrônicas; assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do FGTS -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - de seus empregados; comprar, vender, ceder, transferir, compromissar, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em pagamento, alugar, contratar, distratar, rescindir, anuir, divisar, demarcar, gravar, permutar ou por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, bens móveis, veículos, títulos, ações, quotas, telefones e mais o que der origem; outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento, serviços, rerratificação, com todas as cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitiva, transcrição imobiliária, registro e melhor caracterizar os respectivos imóveis; transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção legal de direito; promover cobranças amigáveis e/ou judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista, Paraestatais, Administrativas, Judiciárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Companhias Telefônicas em geral; Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebras; Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Departamento de Trânsito - DETRAN; Secretaria da Receita Federal; Companhias de Seguros e de Créditos; Financiamentos e Investimentos; Serviços Notariais; Serviços de Registros Imobiliários, Serviços de Tabelionatos de Protestos de Títulos; Serviço de Registro de Títulos e Documentos; Serviços Distribuidores Judiciais; Vara de Registros Públicos; Vara Cível e Anexos; Prefeituras Municipais; Empresas de Consórcios e suas respectivas Administradoras; Juntas Comerciais de todo o Território nacional, e aí assinar alterações contratuais, bem como promover o encerramento das atividades da outorgante perante a respectiva Junta Comercial e Outras repartições públicas em que a mesma estiver inscrita, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, e aí receber toda e quaisquer importâncias a que a Outorgante tiver direito; apresentar, juntar, desentranhar, assinar e retirar e documentos, requerimentos, memoriais, endossar, termos de transferências de veículos, telefones e ações de quaisquer espécies; receber e dar quitação; assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheques de restituição do Imposto de Renda; intervir, alegar e anuir, concordar ou

O Selo de autenticidade encontra-se aposto na última via do documento



Cartório do Bacacheri

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO

TABELIONATO DE GUARATUBA/PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
25 NOV. 2019
TIAGO ABEL FRUTOS
ESCRITURANTE





MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE ATENSAO SAUDAVEL

SECRETARIA DE ATENSAO SAUDAVEL
COORDENADORIA DE ATENSAO PRIMARIA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Cartório do Bacacher

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

LIVRO Nº 0607-P

FOLHAS: Nº 158

4109-9074-0166-4359
Nº 98-450b-ef0-g06c
www.bacellar.net.br

discordar com cláusulas e condições, defender, enfim, todos os direitos e interesses da Outorgante, perante todos os demais órgãos ou estabelecimentos que se façam necessários, contratar advogados, usar dos poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia" e "Ad-Negotia", para o foro em geral, transigir, desistir, recorrer, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, requerer, apelar, seguir a causa até final decisão e liquidação, impetrar mandato de segurança, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro, do seguinte: **"O mandato em termos gerais só confere poderes de administração. Parágrafo 1º - Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos. Parágrafo 2º - O poder de transigir não importa o de firmar compromisso."** E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, a tudo presente, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o Artigo 684 (Provimento nº 249/2013) do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Protocolada sob nº **03087/2018** na data **31/08/2018**. Eu, **JONOTE JOSERLEI BORBA GODOI**, Escrevente, a digitei. Eu, **ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO**, Tabelião a subscrevi. (a.a.) **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR //NADA MAIS//** Trasladada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu **JONOTE JOSERLEI BORBA GODOI**, Escrevente, a digitei. Eu **TABELIÃO DESIGNADO**, a conferi e assino em público e raso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 74,23 FADEP - R\$ 3,71).

Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Em Teste da verdade.



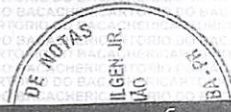
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 9UyhZ . PAtnV . ZqryE

Controle: 63MXO . zqj3o

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SAMUEL QUEVEDO DA COSTA
Escrevente Juramentado



Tabelionato de Notas de Guaratuba
Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro - CEP 83280-000 - Guaratuba/PR
Fone/Fax: (41) 3442-2200 - e-mail: cartorio_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança o sinal público de:
[4XeW0]-SAMUEL QUEVEDO DA COSTA.....
Selo: AIIDw . haep8 . Ufq2q - t5oAy . kvU6K
Guaratuba, 16 de Abril de 2019



TIAGO ABEL FRUTOS
ESCREVENTE



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom right of the page, possibly a page number or reference code.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.349.131-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2006

NOME GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO AGNELO BANDEIRA DOS SANTOS
MARILILDA BANDEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 09/01/1967

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO
C.CAS 4551, LIVRO=140, FOLHA=51

CPF 497.268.899-87

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - PREFEITO

Fig.

ASSINATURA DO TITULAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUMARPEN

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.

25 NOV 2010

TIAGO ABEL FRUTOS
ESCREVENTE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FRI80670

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5349131 SESP/PR

CPF 497.268.899-87 DATA NASCIMENTO 09/01/1967

FILIAÇÃO AGNELO BANDEIRA DOS SANTOS
MARILILDA BANDEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00555692570 VALIDADE 14/12/2020 1ª HABILITAÇÃO 18/07/1989

OBSERVAÇÕES A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JACUPIRANGA, SP DATA EMISSÃO 16/12/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

80370366149
SP698407601

DETRAN - SP (CARTÃO DE PAULO)

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUMARPEN

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.

25 NOV 2010

TIAGO ABEL FRUTOS
ESCREVENTE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FRI80671



EM BRANCO

1910-1911

EM BRANCO

1910-1911



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8869638 MT PR

CPF DATA NASCIMENTO
067.470.709-50 16/05/1989

FILIAÇÃO
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS
SONIA MARCIA MARTINS
DOE SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04929989104 09/02/2020 28/04/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR [Assinatura] 09/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura] 93633163504 PR908823033

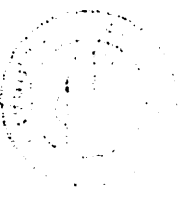
DETRAN - PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1062523202

PROIBIDO PLASTIFICAR 1062523202

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia e reprodução
fiel, basta facer o documento sobre
uma folha de papel sulfiteado.
CURITIBA 25 NOV 2019
Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR004973

Jessica Luana Marchi da Luz da Silva
Escrivente Juramentada



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Nome do Empresário

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Nome Fantasia

BANDEIRA EVENTOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

106293856

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

067.470.709-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.290.320/0001-29

NIRE

41-8-0364166-8

Endereço Comercial

CEP

83280-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO

Município

GUARATUBA

Número

479

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/09/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

55.90-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Cabeleireiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.290.320/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2015
NOME EMPRESARIAL GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRA EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO	NÚMERO 479	COMPLEMENTO	
CEP 83.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARATUBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilgoldeventos@hotmail.com	TELEFONE (41) 9832-8006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 13:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.290.320/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2015
NOME EMPRESARIAL GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRA EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO	NÚMERO 479	COMPLEMENTO	
CEP 83.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARATUBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilgoldeventos@hotmail.com	TELEFONE (41) 9832-8006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 13:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MUNICIPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 14502 / 2019

DADOS DO CADASTRO

Requerente: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CPF/CNPJ: 23290320000129

Contribuinte: 1105452 - GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

CPF/CNPJ: 23.290.320/0001-29

Cadastro Municipal: 2 - 526837

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote: Unidade: Área do Lote: Área Total Construída:

Logradouro: R DR. JOSE MUGIATI SOBRINHO, Número: 479

Bairro: CENTRO Complemento:

Observação:

Finalidade CÓDIGO VALIDAÇÃO: D134062A111BCE0AF9235DE881CCFC01
CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **18/12/19**.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021015931-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.290.320/0001-29**
Nome: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.290.320/0001-29
Razão Social: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 524 / CENTRO / CURITIBA / PR /
80010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110805104788713350

Informação obtida em 18/11/2019 13:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ: 23.290.320/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:51 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **9EC2.AC8A.0CCC.BA4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.290.320/0001-29

Certidão nº: 189456867/2019

Expedição: 18/11/2019, às 13:39:25

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.290.320/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ:
23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSÉ
MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1444,
CEP 83.280-000.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ nº 23.290.320/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 8869638 MT/PR e do CPF nº 067.470.709-50, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Japira/PR, 26 de Novembro de 2019.

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ:
23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSE
MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1422
CEP 83.280-000.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ nº 23.290.320/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 8869638 MT/PR e do CPF nº 067.470.709-50, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira/PR, 26 de Novembro de 2019.

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ:
23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTA, Endereço DOUTOR JOSE
MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1424
CEP 83.280-000.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

A empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ nº 23.290.320/0001-29, sediada à R DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479, na Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira/PR, 26 de Novembro de 2019.



GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ:
23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSE
MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1420
CEP 83.280-000.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ**, que a proponente GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.290.320/0001-29, com sede na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, Rua DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira/PR, 26 de Novembro de 2019.

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná

Praça Otacílio Ferreira, 82 CEP: 86480-000 - Fone/Fax: (0xx43) 3561 1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Departamento de Licitação
licitacao@conselheiromairick.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck PR CNPJ: 75.968.412/0001-19 atesta, a quem possa interessar, que, a empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR, 479 CASA - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guaratuba/PR GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS 067.470.709-50, sendo devidamente contratada através de processo licitatório, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho tendo cumprido rigorosamente com o que foi solicitado.

Ramo de atividade: hospedagem e alimentação para o grupo de idosos, no litoral paranaense

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2018

Ilton Aparecido Inacio
Diretor do Departamento Municipal de Licitação e Compras



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tiago Pedroso, 417 – COHAPAR

Fone e fax nº (41) 3442-1677

83.280-000 – GUARATUBA – PR

DORLI MARIA MORO

Escrivã

FERNANDA BUGALHO CAMPELLI

Auxiliar Juramentada

ALETEIA DIOCESANA BOULADE

Auxiliar Juramentada

MARCELLI TEIXEIRA ALVES

Auxiliar Juramentada

FELIPE NEUMANN

Auxiliar Juramentado



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da pessoa interessada, que nos índices relativos à distribuição de feitos ajuizados nesta Comarca, de trinta e três anos até a presente data, não constatei distribuição de Ações de Falência e Recuperação Judicial, em nome de:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ nº 23.290.320/0001-29, nada mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Guaratuba, 22 de Novembro de 2019.


FELIPE NEUMANN
Auxiliar Juramentado





MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 526837/2019

Concedido à:

RAZÃO SOCIAL:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Insc. Municipal :
526837

NOME FANTASIA:

BANDEIRA EVENTOS

CNPJ/CPF: 23.290.320/0001-29

ENDEREÇO: R - DR. JOSE MUGIATI SOBRINHO, 479 **CEP.:** 83280-000

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADES

5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

9602501 - Cabeleireiros



Está devidamente registrada na repartição competente, de conformidade com a Lei Complementar 001/2008.

Tipo Pessoa
JURÍDICA

Data de início atividade
24/08/2018

Area Utilizada
30,00

Observação: 5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- ATIVIDADE AUTORIZADA POR ESSA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARATUBA

Guaratuba, quinta-feira, 11 julho, 2019

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2019

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, NÃO SENDO PERMITIDO O INÍCIO OU CONTINUIDADE DA ATIVIDADE NA AUSÊNCIA DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS OU FORA DE SUAS DATAS DE VALIDADE.

LUCIANE PAULINO DE SOUZA
Diretora Técnica
Matrícula nº. 61101

NILSON VICHINHESKI
Técnico Administrativo
Matrícula nº. 15921



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



EM BRANCO



GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ:
23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTA, Endereço DOUTOR JOSÉ
MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1424
CEP 83.280-000.



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JAPIRA/PR, 26 de Novembro de 2019

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ:
23.290.320/0001-29 Inscrição Estadual ISENTO, Endereço DOUTOR JOSE
MUGIATTI SOBRINHO, 479, Centro, Guaratuba PR, telefone: 041 99599-1426
CEP 83.280-000.



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

JAPIRA/PR, 26 de Novembro de 2019

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.349.131-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.268.899-87, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS



Pregão Eletrônico nº 38/2019

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCLV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Nome do fornecedor: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Envelope "B" -- Documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Processo Administrativo Nº 186/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 12/11/2019 09:05:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/11/2019 14:24:30	CADASTRO DE PROPOSTA	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
25/11/2019 09:42:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
26/11/2019 08:41:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
26/11/2019 08:41:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA
26/11/2019 09:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom Dia. Sejam bem vindos. Desejo Boa Sorte.
26/11/2019 09:03:19	MENSAGEM	PREGOEIRO Dentro de 30 min daremos início a sessão de disputa
26/11/2019 09:30:23	MENSAGEM	PREGOEIRO Está iniciada a disputa.
26/11/2019 09:35:54	MENSAGEM	PREGOEIRO Sr. já estamos a 5 minutos do início da disputa, e não foi efetuado nenhum lance. Pode melhorar seu preço?
26/11/2019 09:37:36	MENSAGEM	PREGOEIRO Dentro de 3 minutos passaremos para randômico, por gentileza, pode melhorar seu preço?
26/11/2019 09:44:58	MENSAGEM	PREGOEIRO Consegue dar um desconto maior?
26/11/2019 09:45:44	MENSAGEM	PREGOEIRO Entramos no tempo randômico.
26/11/2019 10:06:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Está encerrada a disputa. Obrigada pela participação
26/11/2019 10:07:26	MENSAGEM	PREGOEIRO O vencedor deverá enviar proposta atulizada, bem como documentação de habilitação no prazo de até 5 dias, em conformidade com o edital.

LOTE 1 - ADJUDICADO
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: BANDEIRA EVENTOS	Modelo: BANDEIRA EVENTOS
Descrição: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 21.800,00	Valor Total: 21.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	087	23.290.320/0001-29	21.840,00	21.800,00	Não
2 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	060	19.814.481/0001-05	29.037,00	29.037,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

12/11/2019 09:05:16	PUBLICADO		
12/11/2019 09:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/11/2019 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/11/2019 09:30:05	DISPUTA		
26/11/2019 09:30:05	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	29.037,00
26/11/2019 09:30:05	LANCE	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	21.840,00
26/11/2019 09:37:27	LANCE	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	21.839,00
26/11/2019 09:37:41	MENSAGEM	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, Pregoeiro(a). Me tira uma dúvida. Serão 2 ou 3 diárias no hotel?	
26/11/2019 09:39:13	MENSAGEM	PREGOEIRO De acordo com as informações passadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão hospedagem de 3 dias com 2 pernoites	
26/11/2019 09:41:48	MENSAGEM	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, Dá dupla interpretação.	
26/11/2019 09:42:30	MENSAGEM	PREGOEIRO é a informação que foi nos passado.	
26/11/2019 09:43:13	LANCE	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	21.800,00
26/11/2019 09:45:05	TEMPO RANDÔMICO		
26/11/2019 09:53:35	MENSAGEM	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, Não vou disputar com o outro concorrente porque tenho medo de ser 3 diárias.	
26/11/2019 09:54:05	FECHADO 1		
26/11/2019 09:55:29	MENSAGEM	PREGOEIRO Ok	
26/11/2019 09:59:05	FECHADO 2		
26/11/2019 10:04:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	
26/11/2019 10:04:05	HABILITAÇÃO		
26/11/2019 10:07:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/11/2019 10:22:48	EM ADJUDICAÇÃO		
02/12/2019 13:17:29	ADJUDICADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIO GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Processo Administrativo Nº 186/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 12/11/2019 09:05:16

TOTAL DO PROCESSO: **21.800,00**

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 23.290.320/0001-29 21.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087 21.800,00 Total: 21.800,00

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: BANDEIRA EVENTOS Modelo: BANDEIRA EVENTOS

Descrição: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.

Quantidade: 1 Valor Unit.: **21.800,00** Total Item: 21.800,00

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIO GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Processo Administrativo Nº 186/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 12/11/2019 09:05:16

TOTAL DO PROCESSO: 21.800,00

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 23.290.320/0001-29 21.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087 21.800,00 Total: 21.800,00

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: BANDEIRA EVENTOS Modelo: BANDEIRA EVENTOS

Descrição: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 21.800,00 Total Item: 21.800,00

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Processo Administrativo Nº 186/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 12/11/2019 09:05:16

		Total do processo: 21.840,00	Desconto médio: 0,18%	Total economizado: 40,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 21.840,00	Média lote (%): 0,18%	Econ. lote: 40,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	1	21.840,00	21.800,00	0,18%	40,00

Gerado em: 02/12/2019 13:22:07

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

EQUIPE DE APOIO: JOÃO INOCÊNCIA GOMES

Gerado em: 02/12/2019 13:22:07

2 de 2



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 38/2019



Equipilano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
38277-9	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	Classificado
39212-0	19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÃO	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 38/2019

Equiplano

Página 1

Data abertura: 12/11/2019

Data julgamento: 26/11/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 23.290.320/0001-29		CNPJ: 19.814.481/0001-05		Preço	Marca	Preço	Marca
			Preço	Marca	Preço	Marca				
Lote 001 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV										
001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E	SERV	1,00	21.800,00 *	BANDEIRA EVENTOS	29.037,00	PRÂ*PRIA PRÂ*PRIA			
TOTAL DO LOTE				21.800,00 *		29.037,00		0,00		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				21.800,00						

CNPJ: 23.290.320/0001-29 - GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

CNPJ: 19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5523 r

02/12/2019 13:24:27





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 38/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38277-9 GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ: 23.290.320/0001-29 Telefone: 4199599142 Status: Classificado								21.800,00	
Email: GILGOLDEVENTOS@HOTMAIL.COM									
Lote 001 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV									
001	7760 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV	SE	1,00	Classificado	BANDEIRA EVENTOS		21.800,00	21.800,00	*
VALOR TOTAL:							21.800,00		





Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 38/2019



Equipiano

Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV					
Item 001: 7760 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV				ADQUIRIDO	
38277-9	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	Classificado	BANDEIRA EVENTOS BANDEIRA	21.800,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019
Classificação por lote
Pregão 38/2019



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV				
38277-9	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	Classificado	21.800,00
39212-0	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE,	19.814.481/0001-05	Classificado	29.037,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 38 a 38



Equipiano

Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Pregão	21.840,00	21.800,00	21.840,00	21.800,00	40,00	0,18
	Licitação: 38/2019 - Pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	21.840,00	21.800,00	21.840,00	21.800,00	40,00	0,18
	Lote: 1 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA	21.840,00	21.800,00	21.840,00	21.800,00	40,00	0,18
	7760 SERVIÇOS DE	21.840,00	21.800,00	21.840,00	21.800,00	40,00	0,18
	Total geral	21.840,00	21.800,00	21.840,00	21.800,00	40,00	0,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Data do Edital: 08/11/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER

Publicação do Edital: DIÁRIO ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br em 11/11/2019; TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registro em 11/11/2019; JCN Correio do Norte, edição 2318, pág. A2, de 12/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10563, pág. 32, de 12/11/2019.

Recebimento das propostas: 12/11/2019 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 26/11/2019 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 26/11/2019

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: JOAO INOCENCIO GOMES e MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Portaria nº 191 de 01/10/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA	19.814.481/0001-05

2.2) Classificadas:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	21.800,00
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	29.037,00

2.3) Não Credenciada: Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29	21.800,00	Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais	001

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Participante habilitado	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29	001

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

Percentual de economia: 0,18%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019** - Processo Administrativo nº 186/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 02 de dezembro de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 186/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 38/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, á empresa:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29	21.800,00	Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 02 de dezembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Data do Edital: 08/11/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER

Publicação do Edital: DIÁRIO ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br em 11/11/2019; TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registro em 11/11/2019; JCN Correio do Norte, edição 2318, pág. A2, de 12/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10563, pág. 32, de 12/11/2019.

Recebimento das propostas: 12/11/2019 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 26/11/2019 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 26/11/2019

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: JOAO INOCENCIO GOMES e MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Portaria nº 191 de 01/10/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA	19.814.481/0001-05

2.2) Classificadas:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	21.800,00
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	29.037,00

2.3) Não Credenciada: Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29	21.800,00	Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais	001

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Participante habilitado	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29	001

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

Percentual de economia: 0,18%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019** - Processo Administrativo nº 186/2019, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 02 de dezembro de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 186/2019, modalidade PREGÃO Nº. 38/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, á empresa:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29	21.800,00	Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 02 de dezembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.02 14:33:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Fone: (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 110/2019-PMJ

Pregão Nº 38/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, relativo ao objeto do Pregão nº 38/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, com R DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO 479, 0 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.290.320/0001-29**, representada por Titular Sr. **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479 - CEP: 81900500, inscrita no CPF/MF sob nº **067.470.709-50** e Cédula de Identidade RG nº 106293856, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 38/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § **única**: A empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 38/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	BANDEIRA EVENTOS	SERV	1,00	21.800,00	21.800,00
TOTAL							21.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no check-in, mediante atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente;
3.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
3.3. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.4. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.5. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.6. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3500	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A execução dos serviços deverá ser agendada data de realização e horário que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar;

6.2. Os serviços deverão estar induídos hospedagem e alimentação, sendo 4 (quatro) refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) dentro do período de 3 (três) dias e 2 (duas) pemoites para um total de 56 (cinquenta e seis) pessoas;

6.3. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.4. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar o objeto licitado, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer despesas com transportes de funcionários, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Executar o contrato e a realização dos serviços, conforme objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 38/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

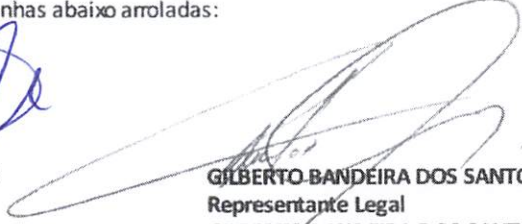


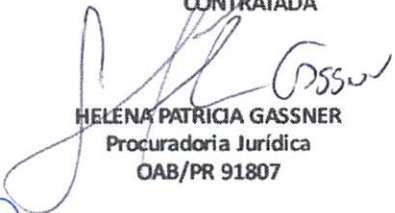
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 02/12/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91807

TESTEMUNHAS:


1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON 2)
Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019-PMJ
PREGÃO Nº 38/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrito no CNPJ nº 23.290.320/0001-29.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 02/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON
Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.03 08:20:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 – 1122

PORTARIA 095/2019

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os cidadãos abaixo nominados:

Conselheiro	RG	Representatividade
Luis Henrique Castanheira Bassani (Titular)	9.673.494-8	Poder Executivo
Rodrigo Trentiny da Silva (Titular)	8.896.715-1	Poder Executivo
Fabricio José Gonçalves (Suplente)	7.535.063-5	Poder Executivo
Rita de Cássia Castanheira (Titular)	4.625.295-0	Diretores e Especialistas da Rede Municipal
Cíntia Regina Lemes de Sene Vaz (Presidente)	5.947.314-0	Diretores e Especialistas da Rede Municipal
Adriana Fátima da Silva Carvalho (Suplente)	9.251.535-4	Diretores e Especialistas da Rede Municipal
Fernanda Sene de Lima Frandina (Titular)	8.192.613-1	Professores da Rede Municipal
Elizangela Verchai Ávila (Vice-Presidente)	6.196.338-3	Professores da Rede Municipal
Vera Lúcia de Souza Freire (Titular)	2.838.493-0	Professores da Rede Municipal
Ligia Regina Gouveia Terra (Suplente)	5.775.870-0	Professores da Rede Municipal
Idelma Cristiani de Oliveira (Titular)	7.379.798-5	Professores da Rede Municipal
Ana Lúcia Correia Terra (Titular)	3.201.500-0	Professores da Rede Municipal
Jaqueline Terezinha de Oliveira (Suplente)	10.384.393-6	Professores da Rede Municipal
Daiane Aparecida do Prado (Suplente)	46.211.253-6	Professores da Rede Municipal
Ciríneu Domingues Coutinho (Titular)	5.775.874-0	Professores da Rede Estadual
Irmã Maria das Dores Ramos (Titular)	1.187.831-8	Professores da Rede Estadual
Simone do Nascimento de Nicoletti Teixeira (Suplente)	5.019.455-8	Professores da Rede Estadual
Alessandra de Fátima Rodrigues de Andrade (Titular)	6.467.481-1	Pais de Alunos
Camila Aparecida Sampaio (Suplente)	12.642.394-2	Pais de Alunos
Rosilene Inocência de Jesus (Titular)	8.622.649-9	Servidores da Educação
Josiane Custódio de Melo (Suplente)	4.189.201-3	Servidores da Educação
Cristiane Dal Negro Alves (Titular)	4.189.201-3	Escolas Particulares
Gislaine Amaro Ribeiro (Suplente)	8.368.659-6	Escolas Particulares
Célia Maria de Carvalho Godoy (Titular)	3.950.781-1	Entidades e Associações
Roseli Aparecida de Almeida (Suplente)	8.752.043-9	Entidades e Associações

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 11/2019, que tem como objeto: Aquisição de um Computador Completo; toners e Hub de Internet, para Câmara Municipal de Curiúva PR. Em favor da proponente, CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME – CNPJ 17.394.513/0001-27. Valor total de R\$ 5.429,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais) com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para cobertura das despesas com a aquisição dos objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00 e 3.3.90.30.17.00.

Curiúva, 02/12/2019.

GEFERSON BOSCHETTI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 186/2019, modalidade PREGÃO Nº. 38/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, à empresa:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29	21.800,00	Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 02 de dezembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019-PMJ

PREGÃO Nº 38/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrito no CNPJ nº 23.290.320/0001-29.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 02/12/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



CIRCULAÇÃO

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | |
| Cornélio Procópio | Curiúva | Rancho Alegre | |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio | |
| Ibaté | Ventania | Floreópolis | Abatibá |
| Japira | Sappema | São Gerônimo da Serra | Cambará |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Ribeirão do Pinhal |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Nova Fátima |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Barna do Jacaré |
| Joãoquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Santa Amélia |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | Sertãozinho | Sertãozinho |
| Quatiguá | Congonhas | São José da Boa Vista | Bela Vista do Paraíso |
| Jacarezinho | Itambaracá | Wenceslau Braz | Ribeirão Claro |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Santana do Itararé | |
| Pinhalão | Leópolis | Jundiá do Sul | |
| | | Andaraí | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 110/2019-PMJ

Pregão Nº 38/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, relativo ao objeto do Pregão nº 38/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, com R DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO 479, 0 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.290.320/0001-29**, representada por Titular Sr. **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479 - CEP: 81900500, inscrita no CPF/MF sob nº **067.470.709-50** e Cédula de Identidade RG nº 106293856, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 38/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **única**: A empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 38/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - GRUPO VIDA ATIVA - SCFV Hospedagem incluindo 4 refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) pelo período de 03 (três) dias e 02 (duas) pernoites.	BANDEIRA EVENTOS	SERV	1,00	21.800,00	21.800,00
TOTAL							21.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no check-in, mediante atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

3.3. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.4. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.5. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.6. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3500	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A execução dos serviços deverá ser agendada data de realização e horário que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar;

6.2. Os serviços deverão estar incluídos hospedagem e alimentação, sendo 4 (quatro) refeições completas (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) dentro do período de 3 (três) dias e 2 (duas) pemoites para um total de 56 (cinquenta e seis) pessoas;

6.3. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.4. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar o objeto licitado, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer despesas com transportes de funcionários, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Executar o contrato e a realização dos serviços, conforme objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 38/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR


☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

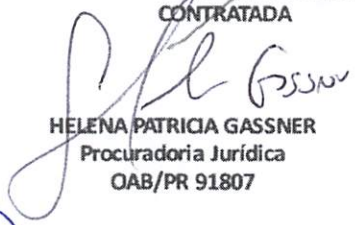
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Japira (PR), 02/12/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91807

TESTEMUNHAS:


1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON 2)
Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal do Contrato